



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 2803, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2000.

Dispõe sobre o encerramento do exercício orçamentário de 2000.

Considerando o encerramento do exercício orçamentário de 2000.

Considerando o disposto na lei Complementar Federal 101, de 04 de maio de 2.000.

Considerando que o Município de Pompéia tem competência constitucional para legislar sobre assuntos de interesse local, no que couber, podendo ao atuar anular, cancelar ou rever os seus atos administrativos a qualquer tempo, reconhecido pelo entendimento da Corte Constitucional (Súmula nº 473 do STF).

JORGE TAMURA, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:-

Artigo 1º - Ficam suspensos, a partir desta data, o recebimento de mercadorias, móveis, máquinas, equipamentos, medições de obras e serviços, excetuando-se aqueles de caráter emergencial.

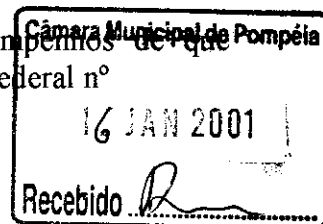
Parágrafo Único - As situações emergenciais poderão ser autorizadas mediante despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Artigo 2º - Ficam anulados todos os empenhos anteriores a 04 de maio de 2000, inclusive os restos a pagar dos exercícios anteriores, ressalvado o prazo prescricional quinquenal, formalizados sem o efetivo pagamento e igualmente os não liquidados, bem como os respectivos saldos, acrescentando-se o seu valor no total da dívida fundada.

Parágrafo Único - Na anulação dos empenhos de que dispõe o "caput" deste artigo será observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 4.320/64, não servindo a receita gerada da anulação como objeto para futura abertura de créditos adicionais.

Artigo 3º - Ficam cancelados e declarados insubsistentes de pleno direito, todos os empenhos formalizados sem o efetivo pagamento e igualmente os não liquidados, emitidos a partir de 04 de maio de 2.000 durante o exercício vigente, consolidando-se o seu valor em dívida fundada.

Parágrafo Único - No cancelamento dos empenhos de que dispõe o "caput" deste artigo será observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº





PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 2803/00

4.320/64, não servindo a receita gerada como objeto para futura abertura de créditos adicionais.

Artigo 4º - Ficam excluídos do cancelamento os empenhos destinados ao atendimento das obrigações constitucionais, legais e ao pagamento do serviço da dívida, tais como vencimentos, encargos sociais, 13º salário, que serão inscritos em restos a pagar.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor em 31 de dezembro de 2000, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2000.



JORGE TAMURA
PREFEITO MUNICIPAL

- Publicado e registrado nesta Secretaria na data supra.

HIDEKO HAMAZAKI FEITOSA
DIRETORA DE SECRETARIA